



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.084.042/0001-36, representada pelo Sr. Irajá Gervásio Lemos, inscrito no CPF nº 060.808.710-68 , CI nº 8002772971 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº.893, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação na área de danças folclóricas na forma de intercâmbio de culturas populares através da execução do projeto “13º Festival Mundial do Folclore”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso em parcela única, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), fica estimado o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo;

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura;

Funcional: 133920112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais

Reduzido: 376

Recurso Livre. Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;


3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;
- VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.
- 6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento retroagirá a data de 27 de junho de 2024 até 30 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Grupo de Arte Nativa Os Chimangos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

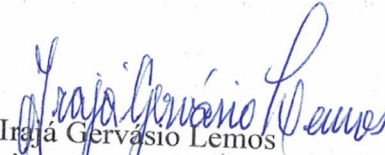
12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.


Iratá Gervásio Lemos
Organização da Sociedade Civil


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:
Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos"

C.N.P.J.:
87.084.042/0001-36

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Sem Fins Lucrativos
 Cooperativa
 Religiosa

ENDEREÇO:

José Pedro F de Campos, 1560

BAIRRO: Centro

CIDADE: Caçapava do Sul

U.F: RS

CEP: 96570-000

TELEFONE:

(55) 9 9681-4892

E-MAIL: oschimangos@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL:

Irajá Gervasio Lemos

CPF: 060.808.710-68

PERÍODO DE MANDATO:

2024 a 2025

CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8002772971/SSP-RS

CARGO: Presidente

ENDEREÇO Rua Riachuelo, 750

CEP:
96570 - 000

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO:

13ª Festa Mundial do Folclore

PRAZO DE EXECUÇÃO

INICIO

TERMINO

20/07/2024

30/07/2024

PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral

[Handwritten signatures and initials]

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Atualmente, a comunidade de Caçapava do Sul e região enfrenta um cenário onde a exposição à diversidade cultural internacional é limitada. Embora rica em tradições locais, a falta de oportunidades para intercâmbio e apreciação de culturas estrangeiras deixa um vácuo na experiência cultural dos residentes. Além disso, a ausência de eventos de grande porte que promovam a integração entre diferentes grupos étnicos e culturais contribui para a manutenção de uma visão limitada e homogênea do mundo.

Nesse contexto, a 13ª Festa Mundial do Folclore surge como um projeto cultural transformador, com o objetivo de preencher essa lacuna e enriquecer a experiência cultural da comunidade. Através da parceria com o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, este evento bianual busca promover o intercâmbio artístico-cultural entre o Estado do Rio Grande do Sul e os grupos folclóricos da Alemanha, Argentina, Paraguai e República Tcheca, que se apresentarão em Caçapava do Sul durante os dias 20 a 30 de julho de 2024.

Durante este período, os integrantes desses grupos estrangeiros terão a oportunidade de interagir e conviver com os moradores locais, compartilhando suas tradições, costumes e técnicas artísticas. Essa vivência proporcionará não apenas uma ampliação do conhecimento sobre as culturas estrangeiras, mas também uma valorização da diversidade e um estreitamento dos laços entre os diferentes povos.

Os principais eventos da Festa Mundial do Folclore incluem espetáculos de danças folclóricas nos dias 26 e 27 de julho, no Ginásio de Esportes e Cultura Dr. Cyro Carlos de Melo - Melão, que contarão com a participação dos grupos estrangeiros e do Grupo de Arte Nativa Os Chimangos. Estima-se que um público de aproximadamente 4.000 pessoas comparecerá a esses espetáculos, proporcionando uma experiência única de imersão cultural.

Além disso, um desfile na rua 15 de novembro reunirá os integrantes de todos os grupos participantes, com entidades locais de Caçapava do Sul, com uma assistência estimada em 5.000 pessoas. Este desfile não apenas celebrará a diversidade cultural, mas também promoverá a integração e o orgulho da comunidade em suas próprias tradições e identidade cultural.

Portanto, a 13ª Festa Mundial do Folclore representa uma oportunidade singular de transformar a realidade cultural da comunidade de Caçapava do Sul, proporcionando acesso à diversidade cultural internacional, promovendo o intercâmbio artístico-cultural e fortalecendo os laços comunitários através da celebração da cultura e da tradição.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A cidade de Caçapava do Sul, localizada na região sul do Rio Grande do Sul e reconhecida como Geoparque Mundial da UNESCO, apresenta uma história rica em lutas e conquistas que contribuíram para o fortalecimento do Brasil como um todo. No entanto, a região enfrenta desafios relacionados ao seu desenvolvimento econômico, que sofreu estagnação durante a segunda metade do século XX. Diante

W J. O. A. J. G. Lemos

desse contexto, é crucial implementar ações que elevem a autoestima da comunidade e promovam um desenvolvimento regional sustentável.

A 13ª Festa Mundial do Folclore, organizada pelo Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, surge como uma iniciativa cultural de grande relevância para a região. Desde 1977, o grupo tem desempenhado um papel significativo na promoção da cultura folclórica brasileira, tanto a nível nacional quanto internacional. Com experiências anteriores de sucesso, incluindo participações em festivais na Europa, Os Chimangos têm a expertise necessária para conduzir um evento de grande porte como a Festa Mundial do Folclore.

O festival, que acontece a cada dois anos em Caçapava do Sul, tem como principal objetivo reunir grupos folclóricos de diferentes países, proporcionando à comunidade local e aos visitantes a oportunidade de vivenciar e apreciar diversas manifestações culturais. Além disso, o evento promove o intercâmbio cultural e a integração entre os participantes, contribuindo para a quebra de barreiras e estereótipos culturais.

A realização da Festa Mundial do Folclore não apenas enriquece culturalmente a comunidade local, mas também gera impactos positivos em diversos aspectos. Através da hospedagem voluntária dos integrantes das delegações estrangeiras nas residências da comunidade, há uma troca cultural enriquecedora e uma demonstração tangível da hospitalidade e fraternidade do povo caçapavano. Além disso, o evento estimula a economia local, gerando oportunidades de negócios nas áreas de artesanato, culinária, hotelaria e comércio.

Por meio de parcerias e captação de recursos, busca-se garantir a continuidade e o sucesso da Festa Mundial do Folclore, contribuindo para a promoção da cultura, o desenvolvimento regional e o fortalecimento da identidade cultural de Caçapava do Sul.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

Objetivos Gerais da 13ª Festa Mundial do Folclore em Caçapava do Sul:

- a) Realizar a 13ª edição da Festa Mundial do Folclore em Caçapava do Sul, promovendo um evento cultural de grande magnitude que celebre e valorize as tradições folclóricas locais e internacionais.
- b) Receber, hospedar e apresentar grupos folclóricos da Argentina, Alemanha, Paraguai e República Tcheca, proporcionando uma experiência enriquecedora de intercâmbio cultural para a comunidade local e para os visitantes.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Divulgar a cultura gaúcha e nacional;
- a.2) Envolver toda a população do município e da região na recepção dos grupos-países visitantes;
- a.3) Incentivar o turismo e movimentar a economia da cidade e região;

Handwritten signature: W. Os Chimangos

- b.1) Promover o intercâmbio artístico-cultural entre os países envolvidos
- b.2) Fomentar a troca de experiências culturais, hábitos, costumes e tradições entre os visitantes e o povo gaúcho;
- b.3) Projetar, a nível internacional, a Festa Mundial do Folclore e a cidade de Caçapava do Sul

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A 13ª Festa Mundial do Folclore, organizada pelo Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos", é um evento bienal que demanda um planejamento meticuloso e uma ampla estrutura para sua realização. Programada originalmente para 2020, a edição precisou ser adiada devido à pandemia, embora já estivesse em estágio avançado de organização, com grupos estrangeiros confirmados e passagens compradas.

A preparação para o evento teve início há aproximadamente um ano, envolvendo diversos colaboradores e uma comissão de organização dedicada, em parceria com a comunidade local, setor público, entidades e comércio, se preparando para receber cerca de 120 estrangeiros no período de 20 a 30 de julho de 2024.

Os grupos folclóricos da Alemanha e da República Tcheca chegarão por conta própria até o aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre, onde serão recebidos pelos organizadores do evento. Ao término da festa, serão conduzidos de Caçapava do Sul de volta a Porto Alegre para o retorno a seus países de origem.

Já os grupos da Argentina e do Paraguai virão em ônibus próprios, sendo as despesas desde sua entrada no Brasil custeadas pelos promotores do evento. O transporte de todos os grupos dentro do município de Caçapava do Sul será de responsabilidade dos organizadores.

Durante sua estadia, todos os integrantes dos grupos estrangeiros serão hospedados nas residências de famílias da comunidade local, promovendo assim a integração e o intercâmbio cultural entre as diferentes culturas. As famílias anfitriãs serão responsáveis pela alimentação diária de seus hóspedes, enquanto nos eventos coletivos, como o Jantar de Confraternização e o Dia de Campo com Demonstração de Tradições Gaúchas, a alimentação será providenciada pelos promotores do evento.

A realização da 13ª Festa Mundial do Folclore conta com o apoio do setor público municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTUR), além da colaboração ativa da comunidade e de empresas locais, que contribuem para o sucesso e a realização deste importante evento cultural.

Serão contratadas as seguintes despesas com este recurso referente ao Edital 3541/2024:

- Infraestrutura do Ginásio de Esportes (montagem e desmontagem de palco, camarins);
- Limpeza no Ginásio de Esportes (arquibancadas, quadra, banheiros, sala de recepção aos grupos, camarins) após a montagem do palco e camarins, no dia do ensaio geral, e nos dois dias de espetáculos de todos os grupos.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

- Som para o jantar de confraternização entre os grupos e comunidade;
- Colocação e retirada, com serviço de rapel, de cerca de 25 bandeiras, em quatro treliças do teto do Ginásio de Esportes, conforme fotografia em anexo;
- Serviços de Segurança: Segurança 24 horas por dia no período de 20 a 30 de julho, em razão de os grupos estrangeiros deixarem seus equipamentos de espetáculo depositados nas dependências do Ginásio.06 (Seis) seguranças para o interior do Ginásio em cada noite de espetáculo. 01 (um) segurança para o estacionamento no entorno do Ginásio nas duas noites de espetáculo.
- Transporte dos grupos da Alemanha e República Tcheca de Porto Alegre a Caçapava do Sul e vice versa;
- Transporte dos quatro grupos para o passeio Turístico nos geosítios (Guaritas e Minas do Camaquã)
- Serviços de fotografias para registrar e prestar contas do evento.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

O projeto será desenvolvido conforme plano de trabalho cumprindo todas as etapas a seguir.

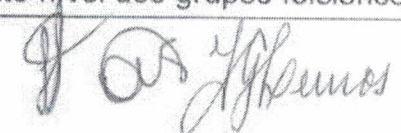
- Recepcionar 120 pessoas de quatro grupos estrangeiros;
- Realizar desfile de integração da comunidade local com os grupos estrangeiros e o Grupo Promotor;
- Realizar dois dias de Festival com apresentações de todos os grupos;
- Promover apresentações gratuitas no Asilo Rosinha Borges, APAE, Casa de Repouso ASCAI, Clube Recreativo Harmonia (Clube Social Negro), Clube Melhor Idade.
- Realizar passeio Turístico com os grupos no Geoparque Caçapava.
- Realizar Jantar de Troca de Danças entre os grupos e comunidade.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Recepcionar 120 pessoas de quatro grupos estrangeiros: Espera-se que a hospedagem e recepção dos 120 integrantes dos grupos estrangeiros ocorram de forma tranquila e acolhedora, proporcionando uma experiência positiva de intercâmbio cultural e promovendo a integração entre as diferentes culturas representadas.

Realizar desfile de integração da comunidade local com os grupos estrangeiros e o Grupo Promotor: O desfile de integração visa promover a união e o encontro entre a comunidade local e os grupos estrangeiros, assim como o Grupo Promotor. Espera-se que este evento seja bem-sucedido em demonstrar a diversidade cultural presente no evento e fortalecer os laços de amizade e colaboração entre os participantes, atingindo um público de aproximadamente 5.000 (cinco mil) expectadores;

Realizar dois dias de Festival com apresentações de todos os grupos: Os dois dias de Festival são momentos-chave do evento, nos quais são esperadas apresentações de alto nível dos grupos folclóricos,

RS 

proporcionando ao público local e visitantes uma experiência cultural enriquecedora e diversificada. Espera-se atingir um público de aproximadamente 4.000 (quatro mil) expectadores, com apresentações que contribuam para promover a valorização e preservação das tradições folclóricas.

Em suma, os resultados esperados incluem uma recepção calorosa e organizada dos grupos estrangeiros, a realização bem-sucedida do desfile de integração e dos dois dias de Festival, e o fortalecimento dos laços culturais e comunitários entre os participantes.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Ingressos;
- Fotografias;
- Registro na imprensa local e estadual;
- Filmagens;

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Recepcionar 120 pessoas de quatro grupos estrangeiros;	1 Organizar hospedagem solidária para 120 visitantes participantes das atividades da integração cultural entre os dias 20 a 30 de julho de 2024.
	2 Organizar o transporte para os grupos visitantes da festa mundial do folclore ida e volta
	3 Contratar empresa de transporte para dois grupos que são Alemanhã e República Techa ida e volta do Aeroporto para Caçapava do sul e vice e versa
2 Realizar Jantar de Trocas de Danças	1 Contratar serviços de sonorização
	2 Organizar o Jantar de Troca de danças
	3 Organizar alimentação para os visitantes durante o Jantar "Troca de Danças e Dia de Campo com Demonstrações de Tradições Gaúchas.
3 Realizar desfile de integração da comunidade local com os grupos estrangeiros e o Grupo Promotor;	1 Divulgar o desfile de integração para a população
	2 Convidar as entidades locais
	3 Comunicar os órgãos competentes quanto a data e horário do mesmo
	4 Organizar o desfile com os quatro grupos estrangeiros e o grupo promotor.
4 Realizar dois dias de Festival com apresentações de todos	1 Contratar prestador de serviços de infraestrutura para a realização da Festa Mundial do Folclore no Ginásio de Esportes - Melão, com montagem e desmontagem de estruturas como camarins e palco.
	2 Divulgar nas redes sociais e mídias o evento dos dias 26 e 27 de julho no Ginásio de Esportes – Melão.

	os grupos;	3	Promover dois dias de apresentações dos grupos na 13º Festa Mundial do Folclore.
		4	Disponibilizar 2.000 (dois mil) ingressos para comercialização em cada dia de apresentação
5	Realizar passeio Turístico com os grupos no Geoparque Caçapava.	1	Contratar transporte para o passeio com os quatro grupos estrangeiros.
		2	Realizar passeio nos Geosítios Guaritas e Minas do Camaquã

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Organizar hospedagem solidária para os visitantes;	Hospedagem	120	Junho	Julho 2024
1	1.2	Organizar transporte dos visitantes	Visitantes	120	Junho	Julho 2024
1	1.3	Fazer o transporte de grupos com ida e volta	Grupos	02	Junho	Julho 2024
2	2.1	Contratar serviço de som para Jantar de troca de danças	Serviço	01	Julho	julho
2	2.3	Organizar o Jantar de troca de danças	Evento	01	Julho	Julho 2024
3	3.1	Divulgar o desfile de integração para a população nas redes sociais e portais de notícia	Publicações	2	Junho	Julho 2024
3	3.2	Convidar as entidades locais	Convites	10	Julho	Julho 2024
3	3.3	Comunicar os órgãos competentes quanto a data e horário do mesmo	Ofícios	4	Julho 2024	Julho 2024
3	3.4	Organizar com os 4 grupos para o desfile mais o grupo promotor o desfile	Desfile	1	Julho 2024	Julho 2024
4	4.1	Contratar serviços para realizar o evento	Contratos	8	Julho 2024	Julho 2024
4	4.2	Divulgar o evento de 26 e 27 de	Publicações	5	Julho	Julho 2024

[Handwritten signatures and initials]

		julho nas redes sociais e portais de notícia			2024	
4	4.3	Promover as apresentações do evento 13° Festa Mundial Folclore	Evento	01	Julho 2024	Julho 2024
5	5.1	Realizar passeio turístico para 4 (quatro grupos)	Grupo	4	Julho 2024	Julho 2024

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 4000,00	R\$ 4000,00	R\$ 4000,00
CONCEDENTE	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 4000,00	R\$ 4000,00	R\$ 4000,00
CONCEDENTE	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1, 2, 3 e 4,5	40.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 5	4.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, socio pedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	- Serviços de limpeza e manutenção dos espaços Ginásio de Esportes	1.200,00	1.200,00
	- Colocação de Bandeiras no Ginásio de Esportes (Serviço de Rapel) Foto em anexo	1.600,00	1.600,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica		
	Transporte de dois grupos POA x Caçapava e vice versa (Valor Unitário 4.900,00)	9.800,00	9.800,00
	Transporte dos quatro grupos Passeio Turístico (Guaritas e Minas do Camaquã) Valor unitário R\$ 1.450,00	5.800,00	5.800,00
	Infraestrutura (montagem e desmontagem de palco, camarins, e colocação de placas para cobertura do piso da quadra do Ginásio de Esportes)	12.800,00	12.800,00
	Som para o jantar de confraternização	1.000,00	1.000,00
	Serviços de Fotografia	2.150,00	2.150,00
	Serviços de Segurança	5.820,00	5.820,00
	Contrapartida: Uso da sede do Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos" para reuniões, encontro dos grupos, ensaios e confraternizações entre os componentes de cada grupo, bem como despesas de luz e água.	3.830,00 + 170,00	3.830,00 + 170,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	(descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		
	Equipamentos Permanentes		
	(Se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)		

Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho

(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)

Total R\$

R\$ 44.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 09 de abril de 2024

Iraja Gervasio Lemos
 Iraja Gervasio Lemos
 CPF 060.808.710-68

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 09 de abril de 2024

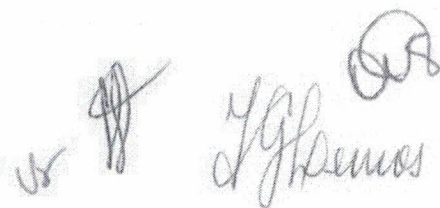
Iraja Gervasio Lemos
 Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos"

Handwritten initials and marks

11

13ª Festa Mundial do Folclore – 20 a 30 de julho de 2024
Programação Geral

Dia	Programação Geral	Local
20, 21 e 22/07	Recepção e transporte dos Grupos do Aeroporto a Caçapava Recepção aos Grupos e distribuição para as famílias anfitriãs	Porto Alegre/Caçapava Pórtico e Ginásio Municipal de cultura "Ciro Carlos de Melo"
23/07	Jantar de confraternização entre os grupos e Comunidade	CTG Sentinela dos Cerros
24/07	Apresentação dos Grupos na APAE, no Asilo Rosinha Borges e casa de repouso ASCAI, no Clube do Idoso e no Clube Harmonia	APAE, no Asilo Rosinha Borges e casa de repouso ASCAI, no Clube do Idoso e no Clube Harmonia
25/07	Dia de campo com demonstração de tradições Gaúchas Ensaio Geral no palco do Festival	Sede Campestre CTG Sentinela dos Cerros Ginásio Municipal de cultura "Ciro Carlos de Melo"
26/07	Desfile dos Grupos na rua principal da cidade Missa com participação de todos os Grupos Espetáculos dos Grupos na 1ª noite do Festival	Rua 15 de novembro Igreja Matriz Ginásio Municipal de cultura "Ciro Carlos de Melo"
27/07	Espetáculos dos Grupos na 2ª noite do Festival	Ginásio Municipal de cultura "Ciro Carlos de Melo"
28/07	Visitação aos Geosítios do *Caçapava Geoparque Mundial da UNESCO	Guaritas e Minas do Camaquã
29/07	Confraternização com as famílias anfitriãs	Casas das famílias
30/07	Despedida dos grupos e retorno a seus países Transporte dos Grupos de Caçapava a Porto Alegre	Ginásio Melão Caçapava/Porto Alegre





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Casapava do Sul
PROTÓCOLO

155

25/06/24

[Handwritten signature]

Nome: **GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS**

CNPJ base: **87.084.042/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29338351**
Autenticação: **39631077**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 2851/2024

CADASTRO.....:87084042000136
CONTRIBUINTE.:GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS
CPF/CNPJ.....:87.084.042/0001-36
ENDEREÇO.....:RUA BENJAMIN CONSTANT ,1480 TERREO
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 25 de Junho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 756098238756098



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.084.042/0001-36
Razão Social: GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS ME
Endereço: RUA JOSE PEDRO F DE CAMPOS 1560 CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105290561729933

Informação obtida em 25/06/2024 10:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br